



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 66/2025

TUPANDI, 20 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 1º Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente nas seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 583.000,00(quinhetos e oitenta e três mil mil reais).

03 - Secretaria Municipal da Administração

04.122.0002.2003 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 334 (STN 500 CO 0 Recurso 1)

R\$ 48.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação

12.365.1006.2110 - Educação Infantil e Pré-Escolar

3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 4607 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R\$ 212.000,00

12.361.1006.2111 - Ensino Fundamental

3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 4626 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R\$ 288.000,00

11 - Sec. Mun. Assistência Social e Habitação

02.244.0002.2011 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação

3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 4870 (STN 500 CO 0 Recurso 1)

R\$ 35.000,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



04 - Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0002.2801 - Dívida Pública

3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – 414 (STN 500 CO 0 Recurso 1)

R\$ 60.000,00

4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO – 415 (STN 500 CO 0 Recurso 1)

R\$ 104.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2006 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – 675 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R\$ 119,000,00

12.361.1006.2111 - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – 619 (STN 500 CO 1001 Recurso 20)

R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS

Aos vinte dias do mês de junho de 2025.


PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 66/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 583.000,00 (quinhentos e oitenta e três mil reais), destinados à Secretaria Municipal da Administração, da Educação, e da Assistência Social.

O citado recurso será suplementado no orçamento do Município para atender aos pagamentos de despesas nas secretarias acima citadas.

Desta forma, esperamos dos nobres legisladores, a apreciação e votação da matéria do presente Projeto de Lei, para que ao final seja aprovado por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS

Aos vinte dias do mês de junho de 2025.

PAULINHO LUDWIG

Prefeito Municipal